

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 220

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

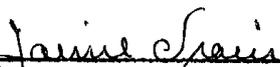
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção de uma Praça Pública.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Paulo Ladaninski, um lote urbano localizado na área onde deverá ser construída uma Praça Pública, medindo 30 metros de frente por 60 metros de fundos.

Parágrafo Único - A aquisição do imóvel constante no presente artigo, deverá ser feita pelo meio mais conveniente à Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 15 de dezembro de 1977.-

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Train  
Prefeito Municipal